

# CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOVE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO NO MERCADO DO BOLHÃO

## Relatório Preliminar do Júri

### I. Introdução e identificação

**Identificação do concurso:** Loja de Atividade do Ramo Alimentar

**Identificação da decisão de contratar:** Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

**Identificação do Júri:** Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 19.º do Programa do Concurso.

### II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foram solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

Os esclarecimentos foram prestados, por escrito, pelo mesmo meio, pelo Júri do Concurso, até ao fim do prazo fixado no Programa do Concurso.

### III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)	Espaço
<b>Candidato n.º 1</b>	GINJOTECA – Atividades Hoteleiras e Turísticas, Lda.	03-02-2022 às 17:46	L53

<b>Candidato n.º 2</b>	Shah Jamal Ali Begum	17-02-2022 às 11:43	-
<b>Candidato n.º 3</b>	Mickaël Moreira Vieira	08-02-2022 às 21:43	L11/12
<b>Candidato n.º 4</b>	Palpita Elegância, Lda.	11-02-2022 às 16:42	L11/12
<b>Candidato n.º 5</b>	Very, Lda.	11-02-2022 às 18:03	L11/12
<b>Candidato n.º 6</b>	Fábrica de Conservas A Poveira, S.A.	14-02-2022 às 15:53	L28 L31 L53
<b>Candidato n.º 7</b>	Eunice Maria Tavares Sobral Falhas	14-02-2022 às 16:57	L11/12
<b>Candidato n.º 8</b>	Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa	14-02-2022 às 17:28	L28
<b>Candidato n.º 9</b>	Bateira & Silva Aparício, Lda.	14-02-2022 às 18:25	L53
<b>Candidato n.º 10</b>	Prime Food, S.A.	14/02/2022 às 18:37	L20/21 L28 L53
<b>Candidato n.º 11</b>	LQP Investimentos, Lda.	14-02-2022 às 18:57	L53
<b>Candidato n.º 12</b>	O Forno dos Clérigos - Confeitaria e Pastelaria, Lda.	14-02-2022 às 21:01	L5/6/7
<b>Candidato n.º 13</b>	Octávio & Giestal, Lda.	14-02-2022 às 21:43	L53
<b>Candidato n.º 14</b>	Roberto Bateira, Unipessoal, Lda.	14-02-2022 às 18:57	L53

#### IV. Análise das candidaturas

O Júri procedeu à análise das candidaturas apresentadas pelos(as) candidatos(as), verificando se as mesmas se encontravam devidamente instruídas com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas peças do concurso.

##### **Candidato n.º 1 – GINJOTECA – Atividades Hoteleiras e Turísticas, Lda.**

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		

Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidato n.º 2 – Shah Jamal Ali Begum

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro		X	
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online		X	
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá	-	-
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%	-	-

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso. Verificou-se ainda que o candidato não apresentou o Quadro de Síntese Financeiro. De acordo com o previsto no artigo 16.º do Programa do Concurso, os candidatos teriam de demonstrar o perfil de risco financeiro resultante da estrutura do seu capital, através do preenchimento do referido Quadro. Assim, e não tendo o candidato apresentado o Quadro de Síntese Financeiro, tal constitui uma violação ao disposto nos artigos 16.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso.

Tais factos consubstanciam motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas c) e f) do número 2 artigo 18.º do Programa do Concurso.

### Candidato n.º 3 – Mickaël Moreira Vieira

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X

Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online		X	
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

#### Candidato n.º 4 – Palpita Elegância, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online		X	
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

#### Candidato n.º 5 – Very, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

#### Candidato n.º 6 – Fábrica de Conservas A Poveira, S.A.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso		X	
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X

Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com a Declaração de Compromisso e que a Certidão de Não Dívida às Finanças apresenta-se encontra caduca, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas a) e f) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos da alínea c) do número 2 artigo 18.º do Programa do Concurso.

#### Candidata n.º 7 – Eunice Maria Tavares Sobral Falhas

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X



Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidata n.º 8 – Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X

O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
--	--	---

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a renda indicada no Quadro de Síntese Financeiro não corresponde ao valor da renda da loja a que a Candidata se candidata. Nesta conformidade, e atendendo a que a correção do mencionado valor não representa qualquer alteração ao perfil de risco financeiro, procedeu este Júri à sua correção oficiosa nos termos do disposto no número 2 do artigo 108.º do Código do Procedimento Administrativo.

### Candidato n.º 9 – Bateira & Silva Aparício, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidato n.º 10 – Prime Food, S.A.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidato n.º 11 – LQP Investimentos, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

### Candidato n.º 12 – O Forno dos Clérigos - Confeitaria e Pastelaria, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

#### Candidato n.º 13 – Octávio & Giestal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro		X	
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		

Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%	-	-

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com o Quadro de Síntese Financeiro. De acordo com o previsto no artigo 16.º do Programa do Concurso, os candidatos teriam de demonstrar o perfil de risco financeiro resultante da estrutura do seu capital, através do preenchimento do referido Quadro. Assim, e não tendo o candidato apresentado o Quadro de Síntese Financeiro, tal constitui uma violação ao disposto nos artigos 16.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas c) e f) do número 2 artigo 18.º do Programa do Concurso.

#### Candidato n.º 14 – Roberto Bateira, Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		

Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na tipologia de comércio como gerente em loja de rua e/ou centro comercial e online	X		
Documentos comprovativos de experiência na comercialização do produto		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Arrendamento no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
Foi indicado no Formulário de Candidatura o exercício de uma atividade que implique a confeção de alimentos ou atividades concorrentes com as categorias de Azeite, Bacalhau ou Chá		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

## V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

- 1) A exclusão das propostas apresentadas pelos(as) seguintes candidatos(as):
  - a. **Candidato n.º 2 – Shah Jamal Ali Begum** por não ter instruído a sua candidatura com qualquer documento comprovativo de experiência, nem com o Quadro de Síntese Financeiro, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas b) e d) do número 1 do artigo 14.º e no artigo 16.º do Programa do Concurso, o que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto nas alíneas c) e f), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;

- b. **Candidato n.º 3 – Mickaël Moreira Vieira** por não ter instruído a sua candidatura com qualquer documento comprovativo de experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto na alínea c) do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- c. **Candidato n.º 4 – “Palpita Elegância, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com qualquer documento comprovativo de experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto na alínea c) do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- d. **Candidato n.º 6 – “Fábrica de Conservas A Poveira, S.A.”** por não ter instruído a sua candidatura com a Declaração de Compromisso e por terem junto Certidão de Não Dívida à Segurança Social caduca, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas a) e f) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto na alínea c) do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- e. **Candidato n.º 13 – “Octávio & Giestal, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com o Quadro de Síntese Financeiro, o que constitui uma violação ao disposto na alínea d) do número 1 do artigo 14.º e no artigo 16.º, ambos do Programa do Concurso, o que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do disposto nas alíneas c) e f), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

2) A admissão das seguintes candidaturas, nos termos a seguir apresentados:

i. **L5/6/7**

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
12	O Forno dos Clérigos - Confeitaria e Pastelaria, Lda.

ii. **L8/9/10**

Deserto



iii. **L11/12**

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
5	Very, Lda.
7	Eunice Maria Tavares Sobral Falhas

iv. **L20/21**

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
10	Prime Food, S.A.

v. **L28**

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
8	Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa
10	Prime Food, S.A.

vi. **L31**

Deserto

vii. **L32/33/34**

Deserto

viii. **L49/50**

Deserto

**ix. L53**

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
1	GINJOTECA – Atividades Hoteleiras e Turísticas, Lda.
9	Bateira & Silva Aparício, Lda.
10	Prime Food, S.A.
11	LQP Investimentos, Lda.
14	Roberto Bateira, Unipessoal, Lda.

**Submete-se o presente relatório a audiência prévia dos(as) candidatos(as), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Programa do Concurso, concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.**

Porto, 4 de março de 2022

**O Júri do Concurso,**

\_\_\_\_\_ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Filipa Couto)

\_\_\_\_\_ (Vogal – Paulo Gomes)